



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 50/2025, que “susta os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, que exorbita do poder regulamentar ao atribuir à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) competências incompatíveis com a ordem constitucional, violando o princípio da legalidade, o devido processo legal, a ampla defesa e a reserva de competência em matéria de segurança pública”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento de urgência fundamenta-se no interesse público, diante da gravidade das violações constitucionais identificadas no Decreto nº 12.373/2025, da ameaça aos direitos fundamentais e da fragilização da segurança jurídica, bem como da harmonia entre os Poderes da República, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, além da separação de competências estatais.



Dante desse cenário, torna-se indispensável a rápida apreciação do PDL nº 50/2025, que objetiva a sustação integral do Decreto nº 12.373/25.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS - RR)  
Líder do Republicanos**





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

### **Requerimento de Urgência PDL 50/2025**

Assinam eletronicamente o documento SF257221558204, em ordem cronológica:

1. Sen. Mecias de Jesus
2. Sen. Plínio Valério
3. Sen. Carlos Viana
4. Sen. Efraim Filho